

REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPRE E GANHE AMAPÁ”

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amapá - FECOMÉRCIO/AP, CNPJ: 34.872.127/0001-12, com endereço sito na Rua Eliezer Levy, nº 1097, Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-083, Fone (96) 3283-2655 / (96) 3223-1140, visando fomentar as vendas e fortalecer o associativismo comercial no Estado do Amapá, promove a Campanha **COMPRE E GANHE AMAPÁ**, cujas regras e informações básicas regem-se por este Regulamento e pelas normas públicas específicas:

1 - Nome da Campanha: COMPRE E GANHE AMAPÁ

2 - Modalidade: Assemelhada a Vale-brinde (Cartão de Crédito pré-pago **limitado**)

3 - Área de Execução: território do Estado do Amapá

4 - Prazo de Execução: 92 (noventa e dois) dias

5 - Datas de início e término da promoção comercial: 21/08/2017 à 18/11/2017

6 - Período de Participação: 21/08/2017 à 18/11/2017

7 - Empresas Aderentes: conforme relação disponível no *site* <http://fecomercio-ap.sicomercio.org.br/>.

8 - Indicação da quantidade, descrição detalhada e valor unitário e total dos Cartões de Crédito pré-pago:

8.1 - Serão sorteados 368 (trezentos e sessenta e oito) Cartões de Crédito pré-pago, cada um no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **que, após conferência, será entregue em até 7 (sete) dias ao consumidor contemplado.**

8.2 - Valor Unitário da Premiação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

8.3 - Valor Total das Premiações: R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

9 - A campanha será encerrada antecipadamente acaso sejam sorteados todos os Cartões de Crédito pré-pago.

10 - Para participar da promoção COMPRE E GANHE AMAPÁ todos os consumidores, capazes civilmente, que efetuarem compras a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos estabelecimentos participantes deverão cadastrar, inserindo manualmente, os dados do seu cupom fiscal ou nota fiscal através do Aplicativo COMPRE E GANHE AMAPÁ, que estará disponível gratuitamente para qualquer smartphone ou *tablet* com plataforma iOS ou Android. **SÓ SERÃO VÁLIDOS CUPONS FISCAIS A PARTIR DO INÍCIO DA PROMOÇÃO, DIA 21/08/2017.**

11 - Os clientes poderão cadastrar quantos cupons/notas fiscais desejarem, desde **que cada um** seja referente a valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12 - Os valores dos cupons/notas fiscais não são cumulativos, pois o consumidor concorrerá por cada documento fiscal a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor restante será desprezado.

13 - Não serão contabilizados para fins do valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) os produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (*com teor alcoólico superior a treze graus*), fumo e seus derivados. No caso da participação de farmácias ou drogarias, apenas compras de cosméticos, perfumaria e outros produtos não proibidos poderão computar valor para o recebimento do cupom/nota fiscal apto a registrar na Promoção “Compre e Ganhe Amapá”.

14 - O resultado da promoção será instantâneo, no momento que o consumidor inserir os dados do cupom/nota fiscal ele será informado se foi contemplado por meio do aplicativo.

Caso o seja, deverá se dirigir ao posto de troca na Fecomércio/AP ou outros autorizados, portando o cupom/nota fiscal contemplado.

15 - A apuração será gratuita e o consumidor sorteado deverá apresentar o respectivo cupom/nota fiscal cadastrado (impresso) na Fecomércio/AP ou outro posto autorizado, onde esse documento ficará retido para consulta da contemplação por representante desta entidade que, estando em ordem, entregará **em até 7 (sete) dias um Cartão de Crédito pré-pago** ao consumidor contemplado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), isento de qualquer tarifa e no mesmo ato lhe devolverá o respectivo documento fiscal.

15.1- O consumidor sorteado deverá apresentar o cupom fiscal com o detalhamento da compra, não sendo admissível a entrega apenas do comprovante de pagamento.

15.2- Serão considerados para fins de apuração do COO do cupom fiscal ou número da nota fiscal.

16 - A Fecomércio receberá e confirmará o cupom/nota fiscal contemplado no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

17 - Após a retirada do Cartão de Crédito pré-pago o consumidor sorteado deverá desbloqueá-lo no site **www.valepresente.com/desbloqueio** (botão azul, canto superior direito) com a senha composta por 4 dígitos numéricos e que está na respectiva “carta-berço”, quando após poderá utilizá-lo (com a mesma senha) em qualquer estabelecimento comercial da *bandeira* Mastercard nos locais cadastrados em até em 25 (vinte e cinco) dias, adquirindo bens e/ou serviços até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), não sendo possível compensá-lo por créditos não utilizados ou convertê-lo em dinheiro.

18 - Na utilização do Cartão de Crédito pré-pago o consumidor deverá escolher a opção “crédito” e a senha poderá ser solicitada no ato da transação.

19 - A senha digitada incorretamente por 3 (três) vezes bloqueará o Cartão de Crédito pré-pago, e seu desbloqueio deverá ser efetuado por meio da Central de Atendimento da Vale Presentes S.A pelos telefones (011) 2050-3899 para São Paulo e regiões com DDD 11 e 0800 942 5999 para demais localidades.

20 - A compra será debitada à vista sendo, simultaneamente, descontando o referido valor do saldo existente no Cartão de Crédito pré-pago.

21 - O consumidor contemplado poderá acompanhar a utilização do crédito adquirido consultando do saldo existente no Cartão de Crédito pré-pago, mediante acesso no site www.valepresente.com.br, no campo “Extrato” (botão laranja no canto superior direito).

22 - Depois de esgotado o crédito de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o referido o Cartão de Crédito pré-pago perderá qualquer utilidade, podendo ser descartado adequadamente (Obs.: ajude o meio ambiente, descarte o cartão na lixeira mais próxima).

23 - Prescrição do direito ao Cartão de Crédito pré-pago: Caso o cartão de Crédito pré-pago não seja reclamado/retirado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Fecomércio ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

24 - O consumidor contemplado concorda e autoriza a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 (um) ano a partir da data de apuração, sem haver qualquer indenização ou pagamento de vantagem pela cessão desses dados e informações (nome, imagem e som de voz) à Fecomércio/AP.

25 - A perda, furto, roubo ou extravio do Cartão de Crédito pré-pago é de responsabilidade exclusiva do consumidor contemplado, não havendo possibilidade de substituí-lo.

26 - A Fecomércio não se responsabiliza por eventual restrição imposta pelos Estabelecimentos Credenciados ao uso do Cartão de Crédito pré-pago, nem pelo preço, qualidade ou quantidade declarados dos bens adquiridos ou serviços prestados, cessando por completo sua responsabilidade em relação ao consumidor contemplado após a entrega do cartão de Crédito pré-pago;

27 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Fecomércio e, posteriormente, submetidas à Caixa Econômica Federal para apreciação e julgamento.

28 - Com a participação nesta promoção, estarão os interessados concordando tacitamente com todas as disposições contidas no Plano Operacional e seu Regulamento.

29 - Este regulamento da campanha estará disponível no site da Fecomércio/AP (<http://fecomercio-ap.sicomercio.org.br/>) e no aplicativo “Compre e Ganhe Amapá”.

30 - O número do Certificado de Autorização emitido pela CAIXA constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa em todo o material utilizado na divulgação da promoção.

31 - A *Apple Store* e o *Google Play*, respectivamente, nas versões iOS e Android, não se responsabilizam por qualquer eventualidade da Campanha Compre e Ganhe Amapá.

32 - Não poderão participar da promoção como clientes/consumidores as pessoas jurídicas e os empregados da Administração e membros da Diretoria da Fecomércio, além de quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução da referida promoção.

33 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para resolver qualquer questão resultante da presente Campanha, não solucionada extrajudicialmente.

Macapá/AP, em 21 de agosto de 2017.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ

Eliezir Viterbino da Silva

Presidente